



CME

Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a aprovação da Diretriz Curricular da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da AMREC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL/SC, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e o deliberado na Sessão Plenária do dia 16 de outubro de 2023 e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal – CF de 1988, que consagra, em seu Art. 205, a educação como direito fundamental de todos e assegura, em seu Art. 208, inciso III, o Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), Inciso I do Artigo 53 e III e IV do Artigo 54, em que se assegura, à criança e ao adolescente, o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

CONSIDERANDO a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – ONU, 2006, aprovada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo n. 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto n. 6.949/2009.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 04/2009 do Conselho Nacional de Educação que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Curricular da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da AMREC, nos moldes em que foi apresentado em plenária deste conselho no dia 16 de outubro de 2023, como um mecanismo para orientar e assegurar que todos os alunos sejam respeitados nas suas necessidades, com a finalidade de garantir o acesso, a permanência e, sobretudo, a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 2º instituir a Diretriz Curricular da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da AMREC, organizada coletivamente nos anos de 2022 e



CME

Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

Art. 2º instituir a Diretriz Curricular da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da AMREC, organizada coletivamente nos anos de 2022 e 2023 por representantes de educação dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Carbonífera, em todas as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cocal do Sul.

Art. 3º Por meio da referida Diretriz, organizar parâmetros que nortearão a educação especial na perspectiva da educação inclusiva como modalidade que perpassa o ensino comum, assegurando condições necessárias para uma educação de qualidade para todos, proporcionando o processo de formação de todos os alunos.

Art. 4º O sistema educacional inclusivo deve buscar caminhos e práticas que concretizem a igualdade de acesso, permanência e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação inclusiva na escola.

Art. 5º A referida Diretriz poderá e deverá ser ajustada na medida em que os possíveis cenários educacionais no âmbito nacional, estadual ou municipal apresentarem ou solicitarem novas formas de atuação, novas ações pedagógicas e educacionais ou de segurança aos educandos e profissionais de Educação, ainda não contempladas ou necessárias até o momento.

Art. 6º – As unidades escolares integrantes à Rede Municipal de Ensino deverão adaptar o Projeto Político Pedagógico conforme as Diretriz Curricular da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da AMREC.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de assinatura revogada as disposições contrárias.

Cocal do Sul, 16 de outubro de 2023.

Fabiani Tartari

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cocal do Sul